



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 31
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel para entidade que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antonio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um TRATOR NEW HOLLAND TL85E, ano/modelo 2011/2011, para a Associação dos Agricultores Familiares da Serra das Minas e Região – AGRIFAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ Nº 11.491.440/0001-5, com sede à Rua Prefeito José Nacácio, 200 – Centro, Natércia-MG, representada por seu presidente José Maurides de Vilas Boas, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 815.797.566-20.

Artigo 2º - O bem móvel, tipificado no artigo anterior, fica avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Artigo 3º - A beneficiária desta lei deverá colocar o bem doado em utilização exclusivamente para atender os objetivos estatutários da entidade, sob pena de reversão da doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 05 de Novembro de 2019.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 215/2019
Data: 08/11/2019 - Horário: 14:47
Legislativo - PLO 31/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA

“Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel para entidade que especifica e dá outras providências.”

O presente projeto de lei que ora segue para discussão tem como escopo doar o bem móvel TRATOR NEW HOLLAND TL85E, ano/modelo 2011/2011, para a Associação, de forma a cooperar e fomentar a atividade de agricultura, a qual é a principal forma de remuneração em nosso município.

A doação irá beneficiar diversas famílias, bem como a principal atividade comercial desenvolvida em Natércia, de forma que aumentará a circulação financeira no município.

Para Hely Lopes Meirelles o Poder Público “poderá fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo”.

Logo, a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal possuem destinação cambiável, segundo os superiores interesses da comuna. Com efeito, Alfredo Buzaid, citado pelo Des. Oetterer Guedes, ensina: “O bem público de uso comum pode sofrer modificações em sua qualificação jurídica, e torna-se alienável, sempre que a Municipalidade, para atender a fins urbanísticos, lhe retire a condição de bem de uso comum, por lei especial devidamente sancionada pelo Chefe do Executivo”, (TJ/SP – ADIn nº 39.949-0/0-00 – São Paulo – voto nº 17.309).

Posto isso, espera e aguarda que seja o presente projeto de lei recebido, analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta Casa Legislativa.

Natércia, 05 de Novembro de 2019.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal